

O CONTROLE DE CORPOS E OS ESTUDOS QUEER: A BIOPOLÍTICA COMO CONDICIONADORA DO NORMATIVISMO DE IDENTIDADE

*BODY CONTROL AND QUEER STUDIES: BIOPOLITICS AS CONDITIONER OF IDENTITY
NORMATIVISM*

Vanderlei Barros Pinheiro Filho¹

Resumo: o objetivo é abordar a sexualidade enquanto meio de controle dos indivíduos. A pesquisa é de natureza básica com fins explicativos e abordagem qualitativa, tendo como método de análise o hipotético-dedutivo e de procedimento o método bibliográfico. Nesse estudo se pensou as faces da violência de uma forma institucionalizada frente ao discurso heteronormativo e religioso que permeia o Poder legislativo e os impede de dar cumprimento aos direitos fundamentais. É realizada uma análise de como a falta de leis não dão efetividade a isonomia e dignidade constitucionalmente garantidas a todas as pessoas partindo do pressuposto de igualdade formal e material.

Palavras-chave: *queer*; LGBTQIA+; biopolítica; corpos.

Abstract: the objective is to approach sexuality as a way of controlling individuals through the State. The research is of a basic nature for explanatory purposes and a qualitative approach, having as method of analysis the hypothetical-deductive and the bibliographic and documentary methods as procedures. This study thought about the faces of violence in an institutionalized way in the face of the heteronormative and religious discourse that permeates the legislative branch and prevents them from fulfilling fundamental rights. An analysis is carried out of how the lack of laws that do not give effectiveness to constitutionally guaranteed equality and dignity.

Keywords: *Queer*; LGBTQIA+; biopolitics; bodies.

1 INTRODUÇÃO

A comunidade LGBTQIA+ ao redor do mundo sofre com a falta de compreensão de suas orientações sexuais e identidades de gênero; a discriminação e a falta de proteção dos Estados fez com que essa minoria fosse marginalizada e tratada como “anormal”. A partir do surgimento dos movimentos LGBTQIA+ e dos movimentos feministas, os ideais patriarcais vêm sendo desconstruídos e transformados em ideais de libertação sexual e de identidade de gênero. Diante desse processo, está a politização e o empoderamento social das pessoas enquanto Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e/ou Travestis, Queers, Intersexuais e Assexuais. As novas formulações identitárias das sociedades contemporâneas buscam ser compreendidas e respeitadas.

A história do movimento demonstra a importância das lutas sociais e das reações das pessoas em relação às repressões que sofriam, sendo assim, elas puderam ser ouvidas e conquistaram um espaço na sociedade. Já no cenário social contemporâneo, o direito ao reconhecimento das sexualidades e identidades de gênero perante a lei tem se tornado

¹ Graduado em Direito pela Universidade Ceuma. Pós graduado em advocacia cível pela Fundação Escola do Ministério Público do Rio Grande do Sul (FMP). Advogado.

importante pauta de discussão dentro da seara acadêmica devido à luta da comunidade LGBTQIA+ em busca de visibilidade legal e à sua essencialidade como elemento constitutivo do status de pessoa humana digna.

Nesse sentido, percebe-se que o interesse por este tema decorre, certamente, da ausência de discussões quanto à realidade de pessoas LGBTQIA+ no cenário nacional, sendo o Brasil o país que mais mata pessoas trans no mundo e o país que mais mata gays, lésbicas e bissexuais nas Américas, segundo relatório de 2019 do Grupo Gay da Bahia (GGB). Além disso, faz-se necessário ver que outras inquietudes pessoais, tais como usar um espaço de privilégio que é estar em uma universidade, para dar visibilidade a tais questões. Sendo inspirado pelo filósofo Michel Foucault, pelo sociólogo Richard Miskolci e pela doutrinadora Maria Berenice Dias, que é referência nos estudos e ativismo em prol dessa minoria.

Para permitir essa reflexão foi realizada uma pesquisa de natureza básica com fins explicativos e abordagem qualitativa, tendo como método de análise o hipotético-dedutivo e de procedimentos os métodos bibliográficos. Destaca-se ainda, a análise do fenômeno da formação da identidade e os mecanismos de poder do Estado para que os comportamentos considerados desviantes possam ser controlados. E as violações em uma perspectiva que a cisgeneridade e heterossexualidade se apresentam como compulsórias e mantenedoras de status social dominante.

Para desenvolver tal pesquisa, foi usado do seguinte questionário: Como a biopolítica é utilizada como instrumento que disciplina e exclui o indivíduos que têm padrões desviantes do que é estabelecido? Esse trabalho parte da premissa que o a estrutura binária de gênero é moldada numa relação de poder que submete os corpos a um conjunto de regulamentos institucionais com o intuito de torná-lo submisso.

É por intermédio da ideia crítica do Estado como sistema histórico que os estudiosos da Teoria Queer se destinam a desenvolver convicções de que sexualidades e identidades também fazem parte dessa construção; a partir disso, políticas de proteção para pessoas LGBTQIA+ são relevantes para o amparo da igualdade na sociedade. A importância da visibilidade das identidades LGBTQIA+ nos sistemas legislativos nacionais, tem início no processo de luta pela efetivação de direitos básicos, que protejam essa minoria de quaisquer violências e abusos, reconhecendo a condição humana desses indivíduos, que está à frente de suas sexualidades e/ou identidades de gênero.

Dentro desse panorama, o objetivo geral é abordar a sexualidade, enquanto mecanismo do biopoder. Diante de tal objetivo, nota-se que o trabalho aborda uma estrutura social excludente que põe em hierarquia os atores sociais conforme suas adequação ao padrão dominante. Nesse contexto, os movimentos sociais demonstram-se imprescindíveis para que o Estado brasileiro possa assegurar a proteção e segurança de lésbicas, gays, bissexuais transexuais, *queers*, intersexuais e assexuais enquanto pessoas dignas de gozar de seus direitos, para que elas não deixem de usufruir da liberdade que possuem por conta do

preconceito.

2 FRAGMENTAÇÃO DE IDENTIDADE

Para Hall (2006), o senso comum que norteia a concepção de "normalidade", compreendendo as questões que permeiam gênero e sexualidade, determina padrões de aceitação e validação do indivíduo no bojo social. Dessa forma, como resultado, o indivíduo que se encontra mais distante do topo da pirâmide de estratificação sexual vigente, recebe atenção mínima das garantias inerentes à sua condição, tornando-os cidadãos de segunda classe.

Consequentemente, pensar o indivíduo enquanto sujeito complexo requer, conforme Hall (2006), o entendimento do conceito de fragmentação da identidade que, por sua vez, surge com o aparecimento do sujeito moderno, cuja identidade começa a ser constituída sob novo aspecto, isto é, de um lado, acreditava-se que os aspectos do "eu" eram divinamente estabelecidos; do outro, impõem-se as transformações trazidas pela modernidade que libertaram os indivíduos de seus papéis estáveis nas estruturas e tradições, sendo, portanto, resultado do protestantismo e humanismo que passaram a colocar o homem no centro de sua própria vivência.

Nesse sentido, Hall (2006) assevera quanto à fragmentação das identidades:

[...] as identidades modernas estão entrando em colapso, o argumento se desenvolve da seguinte forma. Um tipo diferente de mudança estrutural está transformando as sociedades modernas no final do século XX. Isso está fragmentando as paisagens culturais de classe, gênero, sexualidade, etnia, raça e nacionalidade, que, no passado, nos tinham fornecido sólidas localizações como indivíduos sociais. Estas transformações estão também mudando nossas identidades pessoais, abalando a ideia que temos de nós próprios como sujeitos integrados. Esta perda de um "sentido de si" estável é chamada, algumas vezes, de deslocamento ou descentração do sujeito. Esse duplo deslocamento-descentração dos indivíduos tanto de seu lugar no mundo social e cultural quanto de si mesmos - constitui uma "crise de identidade" para o indivíduo (HALL, 2006, p. 9).

Outrossim, o conceito de fragmentação defendido por Hall (2006), encontra aporte em outros teóricos, entre os quais, podemos mencionar Freud (apud Hall, 2006), teórico e psicanalista, que defende preceitos de que nossa sexualidade, identidade e desejos são formados com base em processos simbólicos do inconsciente, destituindo a ideia de sujeito provido de identidade fixa e unificados.

Assim sendo, infere-se que o fio discursivo da visão freudiana defende a imagem do "eu" é formada na relação com outros indivíduos, em destaque, as relações psíquicas, sendo, principalmente, na primeira infância, uma vez que a criança espelha as figuras materna e

paterna. Dessa forma, a "identidade" é concebida no decorrer do tempo, por meio de processos inconscientes, e, em razão disso, faz-se necessário falar em identificação, pois se trata de um processo em andamento, isto é, cuja identidade não pode ser concebida como um processo acabado e fixo.

3 O CORPO COMO MECANISMO DE PODER

Michel Foucault (1988), compreende que a vida, enquanto fato biológico que aparece como foco de interesse dos diferentes mecanismos de poder, isto é, surgem questionamentos, conhecimentos e práticas sociais para dar conta desse novo paradigma. A percepção de que algo era natural serviu como baliza para dicotomias que perpassam o entendimento social do que seria aceito ou não em relação ao sexo, pois tudo que desviasse do que era concebido como "natural", era, portanto, adoecido. A questão não era de repressão, mas de definição do que era saudável e do que era patológico.

Nesse patamar, Michel Foucault (1988), filósofo francês, assevera que o estudo das relações históricas entre o poder e o discurso sobre o sexo devem desconsiderar uma representação jurídica e negativa do poder, uma vez que o sistema normalizador foi utilizado como mais uma instituição que visa ajustar a vida e às condições que derivam da vida em sociedade, como poder que disciplina e regula as leis que aparecem como normalizadoras da vida e, em função disso, são criadas leis que abarcam todas as relações que existentes na sociedade.

Posteriormente, o próprio Foucault (1988), na obra *História da sexualidade I: vontade do saber*, ao tratar sobre os diferentes mecanismos de poder que compõem e sustentam a sociedade moderna, apresenta o conceito de dispositivo de sexualidade como tecnologia de controle biopolítico. Desse modo, o corpo passa a ser compreendido como algo passível de ser manipulado, obediente e estimulado. Pode, ainda, apresentar características aperfeiçoadas ou até mesmo criadas. Em outras palavras, o homem passa a ser percebido no funcionamento de seu corpo como uma máquina.

Outrossim, entende-se que, esse funcionamento é perpassado por dois modos: o primeiro consiste na submissão do corpo a um conjunto de regulamentos institucionais diversos, com o propósito de torná-lo útil e submisso, o modo técnico e político; o segundo consiste em registro formado por processos empíricos e que visam explicar o funcionamento do corpo para, então, corrigir controlar suas atitudes.

Mediante todo exposto, é notório que em consequência disso, pode-se considerar que os indivíduos são diferenciados uns em relação aos outros e, principalmente, em relação às regras de conjunto, que servem de parâmetro para estabelecer essas diferenças que devem ser respeitadas. Foucault (1988) afirma que a sexualidade é um dos meios pelos quais o

biopoder² opera, pois funciona por meio de articulação de estratégias de poder, possuindo, assim, como objeto, o corpo dos indivíduos com propósito de obter efeitos de controle no nível da população.

Logo, no gênero é atribuída uma série de questionamentos como elemento fundamental para o biopoder, reforçando, assim, a necessidade de manifestação numa ótica “racional” para provocar formas de correção e controle. Cabe, portanto, reconhecer a sexualidade como dispositivo de funções e mecanismos de controle, sendo operada e executada por instituições sociais, salvaguardando os interesses de diferentes campos sociais, como, por exemplo, da medicina, da política, da religião e economia (FOUCAULT, 1988).

Foucault (1988) defende que esse mecanismo de controle ocorre por meio de procedimentos disciplinares, os quais, tradicionalmente, utilizam técnicas de formatação e de controle, delimitam o surgimento de um novo tipo de investimento político nos corpos. É um “micropoder” (FOUCAULT, 1988, p. 140) que amplia sua difusão e engloba a totalidade do corpo social.

Os procedimentos disciplinares colocam os indivíduos em celas, lugares e fileiras. Para isso, desenvolvem-se espaços complexos e hierarquizados por meio dos quais essas estruturas são e estão cronicamente impressas na arquitetura e na funcionalidade desses espaços. O controle disciplinar impõe aos indivíduos gestos definidos por regulamentos, porém também impõe a melhor forma de relação entre um gesto isolado e a atitude global do corpo. Quanto à repressão ocasionada por um controle disciplinar Foucault (1998) compreende que:

A teoria da repressão, que pouco a pouco vai recobrir todo o dispositivo de sexualidade, dando-lhe o sentido de uma interdição generalizada, tem aí seu ponto de origem. Ela é historicamente ligada à difusão do dispositivo de sexualidade. Por um lado, vai justificar sua extensão autoritária e coercitiva, colocando o princípio de que toda sexualidade deve ser submetida à lei, ou melhor, que ela só é sexualidade por efeito da lei: não somente é preciso submeter a vossa sexualidade à lei, mas não tereis uma sexualidade a não ser por vos submeterdes à lei (FOUCAULT, 1988, p. 120).

Nesse sentido, os procedimentos de “poder disciplinar” (FOUCAULT, 1988, p. 140) penetram nos grandes aparelhos estatais, modificando, portanto, seus mecanismos e impondo-lhes seus próprios processos, cujo objetivo é permitir que esses procedimentos funcionem de forma adequada e, conseqüentemente, produzindo os efeitos deles esperados.

O “poder disciplinar”, para fazer seus procedimentos funcionarem, está no bojo de todos os sistemas disciplinares, os quais podem elencar os mecanismos do judiciário, isto é,

²Para Foucault (1999) o biopoder é um mecanismo de controle dos corpos por meio de mecanismos múltiplos instituídos pelo Estado.

suas leis, normas e sanções. As instituições disciplinares estabelecem um sistema de infra-penalidade que alcança e reprime os conjuntos dos comportamentos, pois, até então, esse sistema de penalidade era, na verdade, indiferente.

Não obstante, faz-se necessário assimilar que a sexualidade, enquanto mecanismo do biopoder serve não apenas ao objetivo de garantir o aumento das forças de determinada camada da população ou de controle e gestão pública, mas, também, como instrumento auxiliar na função até mesmo assassina do Estado, em razão da segurança, da defesa da sociedade contra as ameaças à vida que se formam a partir de seu interior. O dispositivo separa os indivíduos em raças superiores e inferiores, ao passo que, nessa perspectiva, impõem-se, de um lado, a normalização como instrumento conformador das condutas sexuais; do outro, como marcado para condutas que não se enquadram, ou seja, que não se adequam.

Foucault (1998) indica que o controle social da sexualidade é questionado há certo tempo, pois:

Ora, o aparecimento, no século XIX, na psiquiatria, na jurisprudência e na própria literatura, de toda uma série de discursos sobre as espécies e subespécies de homossexualidade, inversão, pederastia e “hermafroditismo psíquico” permitiu, certamente, um avanço bem marcado dos controles sociais nessa região de “perversidade”; mas, também, possibilitou a constituição de um discurso “de reação”: a homossexualidade pôs-se a falar por si mesma, a reivindicar sua legitimidade ou sua “naturalidade” e muitas vezes dentro do vocabulário e com as categorias pelas quais era desqualificada do ponto de vista médico (FOUCAULT, 1988, p. 96).

Dessa maneira, entende-se que os não se adequam à normalização imposta, podem representar uma ameaça biológica à vida da população e à pureza da raça e, como tal, devem ser eliminados para que os “saudáveis” possam viver. E, em razão disso, essa eliminação não se limita à morte efetiva, mas pode ser expressa pela exposição àquilo que gera a morte ou risco de morte, a saber: supressão de direitos políticos, pelo encarceramento, a exclusão, a rejeição, o internamento, a deportação, etc.

Contudo, compreende-se que as consequências provocadas por esse “racismo de cunho biológico perpetrado pelo Estado” (FOUCAULT, 1988. p. 122) são prejudiciais, pois utilizam, tradicionalmente, o aparato tecnológico de biopoder, do qual faz parte o dispositivo de sexualidade como instrumento determinante bastante conhecido. Foucault (1988) salienta, ainda, que a exacerbação disso pode ser percebida com base na ascensão do nazismo, o qual se configura como uma forma patológica do poder, ou seja, uma “doença do poder”.

O nazismo, conforme Foucault (1988) faz uma sistematização acerca do racismo: o

primeiro, sendo de natureza histórica da guerra das raças, possui um caráter essencialmente étnico; o segundo, de natureza biológica, volta-se contra o anormal e o degenerado para a preservação da pureza da raça.

Torna-se, assim, evidente que essa articulação é, antes de qualquer coisa, a reutilização de uma mitologia popular que versa sobre revanche da raça germânica historicamente sujeitada sob o horizonte nostálgico da restauração do império, levando em consideração o retorno do herói, o líder supremo da nação. Em suma, a reutilização da lenda da guerra mítica entre as raças corrobora com o racismo de Estado por meio da promoção dos procedimentos eugênicos centralizados nos mecanismos estatais.

4 OS ESTUDOS QUEER

É importante compreender o termo/concepção sobre o que é gênero sexualidade e o seus reconhecimentos sociais, pois foi utilizado e empregado pelos movimentos feministas³ na década de 1970, destacando-se, principalmente, Simone de Beauvoir, teórica e intelectual francesa, com a obra “O Segundo sexo” de 1980.

Vecchiatti (2008) define gênero pelo conjunto de características socialmente atribuídas e impostas pela sociedade às pessoas ao nascerem, em razão de genital, em termos de masculinidade e feminilidade.

Por outro lado, o conceito de identidade de gênero refere-se ao gênero com o qual a pessoa se identifica, visa identificar pessoas cisgêneros e transgêneras (transexuais e travestis). Cisgênera é o indivíduo que se identifica com o gênero que lhe foi atribuído ao nascimento em razão do seu genital (sexo); transexuais são as pessoas que não se entendem com o gênero atribuído ao nascimento; travestis são as pessoas que possuem expressão de gênero feminina, mas não se identificam propriamente com a feminilidade e masculinidade e, por fim, a orientação sexual refere-se ao sexo (no sentido gênero) que atrai a pessoa de maneira erótico-afetiva.

Desse modo, a estrutura binária de gênero é moldada numa relação de poder, pois de acordo com Judith Butler (2003), as identidades de gêneros apresentadas são excludentes. Consequentemente, existe a necessidade de desconstruí-las para acolher todas da maneira como cada um deseja ser, uma vez que é trazido à tona o entendimento da heterossexualidade compulsória, ou seja, para referir-se à exigência de que todos sejam heterossexuais.

Por conseguinte, é visível que esse discurso é encontrado em toda sociedade, como, por exemplo, na política, família e educação, pois os indivíduos não heterossexuais devem ser patologizados ou explicados. A heteronormatividade é a forma de organizar a sociedade

³ Para Hall (2006), o feminismo faz parte daquele grupo de “novos movimentos sociais”, que emergiram durante os anos sessenta (o grande marco da modernidade tardia), juntamente com as revoltas estudantis, os movimentos juvenis contra culturais e antibelicistas, as lutas pelos direitos civis, os movimentos revolucionários do “Terceiro Mundo”, os movimentos pela paz e tudo aquilo que está associado com 1968.

sob um modelo heterossexual, mantendo uma linearidade entre sexo e gênero, ou seja, o sujeito é definido, exclusivamente, pelo sexo do nascimento.

Durante muito tempo, o modelo cisgênero e heterossexista é absorvido pela sociedade, mas só recentemente na busca de laicidade e direitos iguais "tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida de suas desigualdades" têm garantido direitos das minorias. Uma vez que é reconhecido que um grupo não consegue exercer sua liberdade, isto é, não há reconhecimento de igualdade. Numa perspectiva histórica, as práticas sexuais foram naturalizadas e utilizadas para controlar os corpos e sujeitos e restringir-lhes as possibilidades de vivências.

Os estudos *queer*, em conformidade com as revoluções sociais do século XX, aparecem na década de 1960, sendo, posteriormente, consolidado academicamente no âmbito dos estudos culturais. São, ainda, frutos do movimento operário e trabalhador associado ao movimento da contracultura. É, também, simultâneo a três outros grandes "novos movimentos" sociais que provocaram rupturas no mundo, a saber: os movimentos negros, feministas e homossexuais que, por sua vez, viria a influenciar a teoria *queer* em sua perspectiva teórica e política.

Corroborando o exposto acima, Richard Miskokci (2012) contribui quanto ao surgimento dos estudos *queer* ao afirmar que:

O que hoje chamamos de *queer*, em termos tanto políticos quanto teóricos, surgiu como um impulso crítico em relação à ordem sexual contemporânea, possivelmente associado à contracultura e às demandas daqueles que, na década de 1960, eram chamados de novos movimentos sociais (MISKOKCI, 2012, p. 21).

Esses movimentos são chamados de "novos movimentos" (MISKOLCI, 2012) por representarem uma nova noção de reivindicação de direitos, deixando, assim, de ser apenas uma reivindicação por redistribuição econômica. Dito isso, questiona-se, porém, a utilização do "novo" ao referir-se aos movimentos, pois revela uma perspectiva eurocêntrica, que atribui vanguarda aos movimentos europeus e ignora o movimento abolicionista ocorrido um século antes em países como Estados Unidos e Brasil. Os estudos *queer* buscam transformação social, porém não almeja que a sociedade enquadre os sujeitos *queer*, mas que ela mude ao normalizar as diferenças.

É importante salientar que os estudos *queer* são resultado dos movimentos de gays e lésbicas que surgem na metade do século XX nos Estados Unidos. Desse modo, está relacionado à revolta de Stonewall, episódio em que frequentadores do bar gay Stonewall resistiram e enfrentaram agressivamente as forças policiais que realizam uma batida no estabelecimento, em Nova York, na madrugada do dia 28 de junho de 1969, segundo Daniel

Cardinali (2018). O surgimento do movimento LGBTQIA+ acontece em decorrência de três fatores: efervescência social intensa que marcou a década de 1960; o movimento de direitos civis e a oposição pacifista à guerra do Vietnã. O movimento LGBTQIA+ apresenta um potencial disruptivo que se aproxima dos movimentos feministas, na medida em que politiza o cotidiano e publiciza o privado, pois, dessa forma, os movimentos colocam em xeque a dominação masculina e a questiona no parâmetro de naturalidade e inevitabilidade (CARDINALI, 2018).

Quanto à sigla a ser utilizada, para Dias *et al.* (2018), com o surgimento de um ativismo mais marcante foram enlaçados novos segmentos e agregadas novas expressões. O que, inicialmente, era Gays, Lésbicas e Simpatizantes (GLS), tornou-se, hoje, LGBTQIA+. Em razão da invisibilidade que sofrem as mulheres foi dada anterioridade a letra "L" referente às lésbicas. Foram inclusos os bissexuais "B" e da letra "T" das identidades de gênero trans e intersexuais "I", assexuais "A" e tantas outras identidades de gênero e orientações sexuais. Os documentos oficiais do Brasil utilizam a sigla LGBT; internacionalmente utiliza-se LGBTI; na Inglaterra, a sigla chega a 13 letras: LGBTQQICAPF2K e, a Comissão de Direitos Humanos de Nova York reconheceu 31 gêneros diferentes. Neste trabalho, utiliza-se a sigla LGBTQIA+ com a adição do "Q" referente às pessoas que se identificam por *queers* e de maneira a ser o mais inclusivo possível.

Posteriormente, segundo Cardinali (2018), os estudos *queer* surgem no Brasil, no final do século XX, como uma teoria crítica e rapidamente foi incorporada por teóricos da educação, Sociologia, Literatura, e, mais recentemente, em outras áreas das humanidades, como a História, o Direito e a Antropologia. Dessa forma, os movimentos passaram a afirmar que a desigualdade ultrapassava os limites econômicos, a lei passar a ser entendida e, portanto, com um papel repressor daquilo que não se manifesta dentro dos padrões heteronormativos, reprimindo padrões que se distanciam do dominante.

Cardinali (2018), acredita que não é possível apontar apenas um ponto de partida único para os estudos *queer*, sob pena de omitir fontes importantes. O uso contemporâneo do conceito *queer* conduziu a uma categoria-chapéu, utilizada, frequentemente, como atalho conceitual para designar pessoas e temas lésbicos, gays, bissexuais, assexuais, transgêneros entre outros (LGBTQIA+). *Queer* foi desde sempre um projeto político, e neste trabalho será apresentado sob uma perspectiva teórica e seu impacto social.

Já para Seidman (1996), os estudos *queer* partem de quatro premissas centrais: a primeira aponta que as identidades são sempre múltiplas, ou seja, compostas por: classe, orientação sexual, gênero, idade, nacionalidade, etnia, entre outros e que podem acontecer de várias formas; a segunda salienta que todas as identidades construídas são excludentes, uma vez que implica no silenciamento de outras realidades existentes e, dessa forma, distinguem populações normais e desviantes, reprimem a diferença e impõem avaliações normalizantes aos desejos; a terceira indica que as identidades devem ser observadas como

algo fluído e passíveis de desconstrução e, por último, a quarta, sinaliza que a teoria queer questiona a dicotomia hetero/homo porque o homossexual, enquanto padrão desviante, é colocado de forma central em todas as pautas.

Complementando esse pensamento, Miskolci (2012) alude quanto à ressignificação do termo *queer*:

Vale lembrar que *queer* é um xingamento, é um palavrão em inglês. Em português, dá a impressão de algo intelectualmente respeitável, mas é importante compreender que realmente é um palavrão, um xingamento, uma injúria. A ideia por trás do *Queer Nation* era a de que parte da nação foi rejeitada (ou humilhada, considerara abjeta, motivo de desprezo e nojo, medo de contaminação). É assim que surge o *queer*, como reação e resistência a um novo momento biopolítico instaurado pela AIDS (MISKOLCI, 2012, p. 24).

Segundo Cardinali (2018), o movimento LGBTQIA+ no Brasil forma-se com base em três movimentos históricos: o primeiro, no final da ditadura militar, marcado por uma desconfiança do Estado e o surgimento da contracultura; o segundo em decorrência do enfraquecimento da militância em razão do aparecimento da epidemia de AIDS (da sigla inglesa Síndrome da Imunodeficiência Adquirida) e pela luta do reconhecimento da diversidade na constituinte⁴; o terceiro com a institucionalização e profissionalização sendo construídas alianças com o Estado. O movimento passou a adotar, cada vez mais, uma formatação jurídica, isto é, passando a ver a necessidade da reivindicação de direitos sob uma perspectiva de direitos fundamentais.

Os movimentos feministas e LGBTQIA+ são partícipes da construção da democracia e da construção de uma realidade constitucional no Brasil (PINTO, 2003). Os movimentos feministas têm um longo histórico de lutas que se construiu com base na luta pelo voto que foi promulgado em 1932, com um novo código eleitoral, embora tenha se concretizado em 1946.

Em outras palavras, Pinto afirma que após a redemocratização, os movimentos feministas passaram a se organizarem politicamente abordando vários temas, como a violência doméstica. Em contrapartida, os movimentos LGBTQIA+ surgem no Brasil na década de 1970, na efervescência do autoritarismo, num momento de transição para a democracia. A década de 1990 surge como um marco de avanços de direitos para os dois movimentos e também para política nacional, um conjunto de modelos institucionais para a construção de práticas democráticas tradicionais, tais como eleições livres, parlamento e liberdade de imprensa.

⁴ Para Bonavides (2006) o processo constituinte de 1987-1988 foi um processo de elaboração de uma nova Constituição e representa um marco de mudança institucional e de regulamentação dos aspectos sociais, políticos e econômicos, que resultaram na Constituição Federal atualmente vigente.

Silva e Campos (2014) aludem que os movimentos feministas e LGBTQIA+ resgataram, por meio da abertura democrática, temas que, até então, estavam clausurados na esfera privada e, assim, lançando-os para a discussão pública de massa. Esses movimentos são percussores e fundamentais para o debate na sociedade brasileira sobre a ampliação do conceito de cidadania, pois incluem temas como diversidade e os direitos da sexualidade nas discussões públicas. Suas ações coletivas, ao reconhecerem na cidadania uma estratégia de luta, tornaram possível ir além da noção clássica de tal conceito.

Pinto (2003) compreende que os movimentos feministas e seus esforços de teorização do mundo para entender as engrenagens que movem a dominação masculina inauguram um campo político e científico que permite a emergência do ativismo de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, além de estudos de gênero que permitiram problematizar papéis, expectativas e normas hegemônicas como naturais, e muitas diferenças também.

Complementando, fenômenos semelhantes têm as mesmas matrizes de subalternização: a dominação masculina, o patriarcado, a heteronormatividade e a cisgeneridade. A luta contra a violência é um fenômeno comum aos grupos, mas com diferenças: enquanto as mulheres lutam contra a dominação masculina que as empurram pra esfera privada e as subjugam em quase todas as áreas da vida, LGBTQIA+ lutam contra uma moral sexual que define a cisgeneridade e a heterossexualidade como normas. Com as evidentes exceções, as mulheres sofrem violência de seus parceiros na esfera doméstica, enquanto LGBTQIA+ apanham de desconhecidos no espaço público. São opressões vindas de fenômenos comuns: as normas de gênero e de sexualidade (PINTO, 2003).

Por sua vez, a relação entre a política e os estudos *queer* consolidam-se na década de 1980, nos Estados Unidos, segundo o sociólogo Richard Miskolci (2012), quando o Estado recusava-se a reconhecer a emergência de saúde pública, resultado da epidemia de AIDS, ao contrário do que acontecia no Brasil, quando a questão sanitária aproximou o Estado e o movimento LGBTQIA+ em um período de redemocratização do país.

Demonstrando o caráter biológico, mas também social que a AIDS ocasionou, por meio da compreensão dada, como sendo um castigo dado àqueles que não seguiam a ordem sexual tradicional. A epidemia serviu como subterfúgio para conservadores que buscavam manter a repressão sexual vigente, daí a motivação do movimento gay e lésbico tornar-se mais radical do que se propunha anteriormente, surgindo, então, os estudos *queer*, questionando os fundamentos sociais e políticos da luta pela qual surgiu.

Como já mencionado o termo *queer* é um xingamento, uma injúria em inglês, em que houve uma resignificação para gerar empoderamento para pessoas do grupo LGBTQIA+ que foram rejeitadas, humilhadas, consideradas abjetas em decorrência da epidemia de HIV/AIDS, isto é, uma reação biopolítica ao momento histórico.

Não obstante, é pertinente para esta pesquisa citar:

O queer busca tornar visíveis as injustiças e violências implicadas na disseminação e na demanda do cumprimento das normas e das conversões culturais, violências e injustiças envolvidas tanto na criação dos “normais” quanto dos “anormais”. Quer alguém seja completamente ajustado e reconhecido socialmente, quer seja alguém marcado, humilhado, as normas e convenções operaram sobre os dois e ambos são capazes de reconhecê-las. Claro que os humilhados e ofendidos, os relegados à vergonha e à abjeção, sofrem mais e são os que denominamos esquisitos, mas não é tão raro, em nossos dias encontrar pessoas que mesmo dentro dos modelos socialmente impostos reconheçam seu caráter compulsório, violento e injusto. De forma muito esquemática, mas, espero, esclarecedora essa reflexão busca distinguir o espírito político queer da mera luta pró-homossexualidade (MISKOLCI, 2012, p. 26-27).

A problemática *queer* – como apresentado acima - enquanto ponto de oposição aos movimentos de gays e lésbicas, deixa de focar apenas na homossexualidade. Nessa perspectiva, volta-se para as questões da exclusão social e marginalização, pois busca dar ciência sobre pessoas excluídas e temidas, sabendo que a existência delas demonstra ameaça ao sistema hegemônico posto.

Nessa mesma linha, enquanto os movimentos gay e lésbico buscavam demonstrar a normalidade e respeitabilidade dos sujeitos homossexuais, o movimento *queer* faz críticas a estrutura social com viés de valores, cultura e os mecanismos de poder preconceituosos, na qual gays e lésbicas dentro de um padrão normalizador (branco/heteronormativo) são “aceitos”, desde que se adequem ao estabelecido como padrão (MISKOLCI, 2012).

Não obstante, os outros são considerados anormais por não se enquadrarem ao padrão de gênero ou ao caráter heterorreprodutivo acrescido pelas questões de raça. Assim, enquanto o movimento homossexual buscava adaptação na sociedade, para Miskolci (2012), os *queer* têm por objetivo mudar a sociedade para que possam ter condições aceitáveis de sociabilidade.

Faz-se necessário compreender que o *queer* busca tornar visíveis as injustiças e violências decorrentes de normas e convenções culturais que resultam na ideia de “normal” e “anormal”. Para Butler (2003), filósofa americana, o movimento assume essa característica com a participação e atuação de travestis e transexuais, não brancas, que não eram/são vistas como dignas o suficiente para participar da luta.

Posteriormente, a difusão do conceito de gênero e a teoria de Michel Foucault sobre o poder têm responsabilidade fundamental quanto às balizas de reflexões sobre o poder e seu reflexo na sociedade. Na obra *Vigiar e Punir*, Foucault (1987), argumenta que a concepção de poder como localizável e força repressora não dá conta da realidade histórica contemporânea, na qual o poder está por toda parte e opera por meio de incitação dos sujeitos a agirem de acordo os interesses hegemônicos.

Para Miskolci (2012), a violência sofrida por pessoas LGBTQIA+ é expressão do heterossexismo, pois há imposições de normas por trás de um ato de violência. Apreende-se

um comportamento social específico para que não haja violência, ou seja, o medo é o modo mais eficaz de imposição da heterossexualidade compulsória. Esses atos de violência surgem quando mecanismos anteriores, invisíveis de violência se tornam ineficazes na imposição de normas ou convenções culturais. Portanto, a abjeção de formas de gênero e sexualidade em desacordo com o padrão hegemônico é antecedida por um processo institucional heterossexista.

Tendo em vista tais considerações, parece-nos fundamental realizar uma discussão que leve em conta a interseccionalidade entre os estudos queer e o Direito, que, por sua vez, vislumbra, inicialmente, por meio da criminologia crítica, a possibilidade de criação de uma criminologia *queer*.

Na literatura jurídico-penal e criminológica brasileira são inexistentes, por enquanto, tais discussões; porém, de acordo com Carvalho e Duarte (2018), isso não quer dizer que já não haja um trabalho interdisciplinar nas ciências sociais nacionais sobre os estudos *queer* no Direito, observando seus avanços irreversíveis e os das teorias feministas. A criminologia crítica é um ramo nos permite essa reflexão sobre formas institucionais de violência no âmbito político e econômico da reprodução de desigualdades.

Carvalho e Duarte (2018) aventam que a correlação entre ciências jurídicas e os estudos *queer* permitem identificar dois campos de investigação: o primeiro é o campo teórico decorrente dos impactos que os estudos *queer* ocasionam nas ciências jurídicas e, em especial, no direito penal (*queer legal theory*); o segundo é no campo político que consiste na demanda de reconhecimento de direito e de igualdade formal e material.

Ou seja, o impacto político das teorias *queer* é ratificado enquanto movimento acadêmico, ao teorizar que a análise reside nos processos em que a heterossexualidade se manteve em dominância (heteronormatividade) que estabelece privilégios, promove desigualdades e legitima violência, os quais, tradicionalmente, define comportamentos ou maneiras de ser desviantes por meio da perspectiva de regra heterossexual que potencializa inúmeras outras formas de violências (simbólicas e interindividuais), além do controle social que é instrumentalizado nos processos de criminalização (direito penal) e de patologização (psiquiatria).

Ao tratar dessa questão, Carvalho e Duarte (2018) sugerem que o processo de legitimação da violência heterossexista é composto em três níveis funcionais: o primeiro consiste na violência simbólica (cultura homofóbica) por meio da construção de discursos que interiorizam a diversidade sexual e de gênero; o segundo trata da violência institucional ou violência de Estado (que é objeto principal de estudo neste trabalho) com a criminalização, não adequação ou patologização das identidades não heterossexuais que se traduz na construção, interpretação e aplicação sexista (misógina e homofóbica) da lei penal; o terceiro apresenta a violência interpessoal ou homofobia individual, na qual a tentativa de anular a diversidade acontece por atos de violências. Dessa forma, a

hierarquização, a fixidez e o binarismo instituem e legitimam formas de violências homofóbicas por meio de um processo de rotulação e anulação que é típico do positivismo científico.

O Direito, enquanto ciência social deixou de ocupar, eventualmente, espaço no debate acerca das questões de gênero e sexualidade; em contrapartida, os estudos *queer* convocam as estruturas jurídicas a legitimarem e atribuírem dignidade as diferentes formas de gênero e sexualidade, sendo, portanto, fruto de uma luta histórica dos movimentos sociais que reivindicam pelos sujeitos historicamente excluídos.

A moralidade sexual não pode conduzir o Direito, pois ambos mudam historicamente em razão de suas funções sociais. No entanto, uma ideia de cordialidade parece caracterizar as relações sociais existentes no Brasil, uma vez que o Estado é o principal reprodutor de homofobia individualizada, assevera Bento (2017), quando no país há um paradoxo de garantir igualdade a todos, porém de não as cumprir. Torna-se comum ver pessoas buscarem suprimir as expectativas sociais para que sejam aceitas por meio de mecanismos de apagamento das diferenças, e não pelo reconhecimento da diferença.

Bento (2017) corrobora, ainda, que os sujeitos *queers* no Brasil não se restringem a população LGBTQIA+, mas são todos que não conseguem enquadrar-se na categoria de humanidade e não gozam de cidadania plena garantida em lei. Os *queer* (pessoas negras e LGBTQIA+) possuem o mesmo estatuto legal que os não *queer*, apesar de não gozarem do cumprimento do estabelecido.

Dessa forma, as diferenças são observadas dentro do próprio grupo LGBTQIA+, em que para os gays é possível criar estratégias para aceitação por meio do processo de “apagamento das diferenças” (BENTO, 2017, p. 56). Em relação às pessoas trans é possível perceber que seus corpos apresentam diferenças insuportáveis para um contexto marcado pela biopolítica de poder por meio do sexo, como propõe Foucault (1988), pois há uma hierarquização e o masculino está no topo.

Assim, percebe-se que o desejo de ser amado e aceitado faz com que sujeitos colocados socialmente na posição de “anormal” passe a desejar ocupar aquele lugar ocupado pelos que são aceitos socialmente, ainda que gerando profunda violência subjetiva, uma perspectiva de inclusão via assimilação, visto que o *queer* propõe o rompimento de incorporação dessas normatizações sociais.

Nota-se que os estudos *queer* dialogam prontamente com a ideia de cidadania, ao passo que, nessa perspectiva, no percurso da história sofreu inúmeras mudanças nos interesses e identidades dos povos. Para Marshall (1967), a cidadania seria uma espécie de igualdade humana básica associada com o conceito de participação integral na comunidade. A cidadania social seria, então, a capacidade de gozar em uma comunidade política, não somente de direitos civis, direitos políticos, mas direitos sociais que seria o trabalho, a educação, a moradia, a saúde e os benefícios sociais.

O conceito de cidadania é inerente a diversidade e a igualdade, além da necessidade de vencer a exclusão social imposta para segmentos da sociedade. Há no Brasil sujeitos que, de acordo com Pedra (2020), não conseguem usufruir da cidadania plena legalmente prevista e sequer inserir-se na categoria de humanidade. O paradigma sexo/gênero acarretam barreiras no desenvolvimento e acesso à cidadania. As violações indicam uma hierarquia implícita e estabelecida institucionalmente que indica quem pode ou não ser cidadão, demonstrando, assim, que o conceito de cidadania não tem validade efetiva, porque não foi incorporado às instituições. O Estado Democrático de Direito não pode ser espaço para existência de uma democracia precária criando cidadãos de segunda categoria.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O surgimento dos estudos *queer*, na segunda metade do século passado, foi fundamental para que a comunidade LGBTQIA+ ganhasse visibilidade na contemporaneidade e para que as diferentes formas de expressão que envolvem as orientações sexuais e identidades de gênero fossem compreendidas. A utilização do termo *queer* para definir “estranheza”, “anormalidade” de pessoas LGBTQIA+ é parte de uma ideologia patriarcal e patologizadora, precisamente, porque o padrão das sociedades é de uma heterossexualidade compulsória.

Dessa maneira, compreende-se que manter o ideal heterocompulsório impede que os direitos dessa população sejam garantidos, considerando a história desses movimentos e como essa minoria era tratada nacional e internacionalmente. A ascensão dos feminismos com a quebra das imposições de gênero possibilitou que o empoderamento das pessoas LGBTQIA+ fosse levado para as ruas a partir das Revoltas de Stonewall, o que fez com que as reivindicações fossem, ao longo do tempo, ficando mais evidentes e a subversão a uma realidade que impossibilita e controla esses corpos até hoje.

Com o entendimento da igualdade que os estudos buscam em sua teoria e através das manifestações e revoluções ocorridas, mudanças nos padrões públicos e privados de saúde, educação e trabalho foram e ainda estão acontecendo. A realidade das pessoas LGBTQIA+ na atualidade se diferencia do começo do movimento por conta disso, já que há mais percepção das atuações institucionais para o enquadramento de pessoas dissidentes do padrão.

Por fim, após o exposto quanto à diversidade humana e sua complexidade social, propõe-se o papel do Estado como repressor de realidades desviantes dos padrões sociais vigentes. Ressalta-se, ainda, o papel dos movimentos sociais e estudos acadêmicos pelas rupturas proporcionadas, cujo objetivo é garantir direitos fundamentais em prol de pessoas abjetas no seio social. Os estudos *queer* destacam-se ao questionarem violências institucionais ocasionadas por uma realidade envolta de normativismos violentos e

excludentes, colocando os aparelhos estatais como peças principais para que não se perpetue a rejeição de pessoas e, conseqüentemente, os possibilitando de gozar de uma cidadania plena.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENTO, Berenice. **Transviados**: gênero, sexualidade e direitos humanos. Salvador: EDUFBA, 2017.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2004.

BUTLER, J. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARDINALI, Daniel Carvalho. **A judicialização dos direitos LGBT no STF**: limites, possibilidades e conseqüências. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2018.

CARVALHO, Salo de; DUARTE, Evandro Piza. **Criminologia do preconceito**: racismo e homofobia nas ciências criminais. São Paulo: Saraiva, 2017.

DIAS, Maria Berenice et al. **Intersexo**: aspectos: jurídicos, internacionais, trabalhistas, registrais, médicos, psicológicos, sociais, culturais. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade I**: a vontade de saber. 13.ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir**: história da violência nas prisões. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós modernidade**. 11. Ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

MARSHALL, Thomas Humprey. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MISKOLCI, R. **Teoria Queer**: um aprendizado pelas diferenças. Belo Horizonte: Autêntica: UFOP, 2012.

PEDRA, Caio Benevides. **Cidadania Trans**: o acesso à cidadania por travestis e transexuais no Brasil. Curitiba: Appris, 2020.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

SEIDMAN, S. **Queer Theory/Sociology**. Cambridge, Blackwell, 1996.

SILVA, Luis Gustavo Texeira; CAMPOS, Camila Goulart. Os movimentos LGBT e feminista no Brasil: Da mordaca autoritária à publicidade na esfera transnacional. **Revista Perspectivas Sociais**, Pelotas, ano 1, n. 1, fev. 2014.

VECCHIATTI, Paulo Roberto Iotti. **Manual da Homoafetividade**. São Paulo: Método, 2008.

Recebido em 04/04/2022
Aceito em 17/06/2022